CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na rua domingos machado 575 – bairro São Pedro - Cocal, estado do Piauí, aqui representado pela secretária municipal de educação, RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE brasileira, casada, RG nº 11.269-03 – SSP-PI e CPF no. 823.439.423-15 e do outro lado denominado simplesmente CONTRATADO a empresa F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.232.475/0001-53, com sede na Rua Joao Cabral, 2328, Bairro Acarape, CEP: 64.002-095 cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Francisco José da Silva, brasileiro, empresário, portador(a) do RG: 1.334.354 SSP-PI, e do CPF: 504.086.153-20, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a Contratação de empresa para a aquisição de fardamento escolar, para atender a Secretaria municipal de Educação de Cocal - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

CNPJ: 42.232.475/0001-53

ENDEREÇO: Rua Joao Cabral, 2328, Bairro Acarape, CEP: 64.002-095 cidade de Teresina, PI.

REPRESENTANTE: Francisco José da Silva TEL.: (86) 9 9978-6055

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT
01	CONJUNTO ESCOLAR FEMININO DE BLUSA EM MALHA PP, CORES DIVERSAS ESTAMPA SUBLIMADA E SHORTE SAIA HELANCA DE 02 A 08 ANOS.	CONJUNTO	600	33,00
02	CONJUNTO ESCOLAR MASCULINO DE BLUSA EM MALHA PP, CORES DIVERSAS	CONJUNTO	600	32,01

	ESTAMPA SUBLIMADA E CALÇÃO SOCIAL HELANCA DE 02 A 08 ANOS.			
03	CAMISA MALHA PP CORES DIVERSAS, ESTAMPA SUBLIMADA FRENTE, COSTA E MANGA TAMANHOS A PARTIR DE 09 ANOS.	UND	4.500	11,47
04	CALÇA EM TECIDO TWO WAY SPAN 96% POLIESTER 4% ELASTANO FEMININA, COM MEIO CÓS E ELÁSTICO, COM BOLSO FACA NA FRENTE. TAMANHOS VARIADOS (P.M, G E GG), CONFORME A NECESSIDADE.	UND	2.300	32,63
05	CALÇA EM TECIDO TWO WAY SPAN 96% POLIESTER 4% ELASTANO COM MEIO CÓS E ELASTICO, COM BOLSOS FACA NA FRENTE E BOLSO CHAPADO TRASEIRO. TAMANHOS VARIADOS (P.M, G E GG), CONFORME A NECESSIDADE.	UND	2.200	32,63

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020701.

Fonte: 500; 569.

Programa de Trabalho: 12.365.0035.2260.0000;

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Valor Total: R$ 237.456,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato vigorará até 31/12/2023 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 013/2022, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, PI 09 de março de 2023

RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria M. de Educação / Cocal-PI
Raimunda Carvalho de Albuquerque
Secretária de Educação
Portaria: Nº 80/2023

F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS:42232475000153

Assinado de forma digital por F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS:42232475000153
Dados: 2023.03.09 10:16:31 -03'00'

F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
CNPJ: 42.232.475/0001-53

TESTEMUNHAS:

Alex Pereira dos Santos CPF: 060.889.573-11

Cleane de Carvalho Araujo CPF: 053.309.433.02

Id:07383B57470BD8D7

Secretaria Municipal de **Educação**

PREFEITURA DE **COCAL**
TRABALHO E PROGRESSO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de fardamento escolar, para atender a Secretaria municipal de Educação de Cocal - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital..

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT
01	CONJUNTO ESCOLAR FEMININO DE BLUSA EM MALHA PP, CORES DIVERSAS ESTAMPA SUBLIMADA E SHORTE SAIA HELANCA DE 02 A 08 ANOS.	CONJUNTO	600	33,00
02	CONJUNTO ESCOLAR MASCULINO DE BLUSA EM MALHA PP, CORES DIVERSAS ESTAMPA SUBLIMADA E CALÇÃO SOCIAL HELANCA DE 02 A 08 ANOS.	CONJUNTO	600	32,01
03	CAMISA MALHA PP CORES DIVERSAS, ESTAMPA SUBLIMADA FRENTE, COSTA E MANGA TAMANHOS A PARTIR DE 09 ANOS.	UND	4.500	11,47
04	CALÇA EM TECIDO TWO WAY SPAN 96% POLIESTER 4% ELASTANO FEMININA, COM MEIO CÓS E ELÁSTICO, COM BOLSO FACA NA FRENTE. TAMANHOS VARIADOS (P,M, G E GG), CONFORME A NECESSIDADE.	UND	2.300	32,63
05	CALÇA EM TECIDO TWO WAY SPAN 96% POLIESTER 4% ELASTANO COM MEIO CÓS E ELASTICO, COM BOLSOS FACA NA FRENTE E BOLSO CHAPADO TRASEIRO. TAMANHOS VARIADOS (P,M, G E GG), CONFORME A NECESSIDADE.	UND	2.200	32,63

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, CNPJ: 42.232.475/0001-53.

Da Vigência: até 31/12/2023

Do Valor: R$ 237.456,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 020701.

Fonte: 500; 569.

Programa de Trabalho: 12.365.0035.2260.0000;

Elemento de despesa: 3.3.90.30

09 de março de 2023,

Raimunda Carvalho de Albuquerque,

Secretária Municipal de Educação de Cocal, PI.

Id:167C37834BF9DC90

PREFEITURA DE **COCAL**
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL-PI - CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

Extrato Termo de Cooperação Técnica Nº 002/2023

Proc. Admin. de Adesão SRP/PMC-PI nº 002/2023
Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMC-PI Nº 002/2023
Partes: Município Canto do Buriti - PI x Município de Cocal – PI.
Objeto: Adesão do Município de Canto do Buriti - PI ao SRP/PMC/PI na condição de Caronaª – Possibilidade Jurídica.
Objetivo: Utilizar provisoriamente os preços registrados pelo município de Cocal na Ata SRP nº 021/2022, que tem por objeto Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material e informática e suprimentos de impressora para atender a prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa. – Pregão Eletrônico nº 022/2022.
Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.
Quantidade Liberada: 50% dos Itens desejados.
Cocal – PI, 09 de março de 2023, Fernanda Veras Carvalho – Secretária de Administração.

Id:0E2896B11ABDDB4A

ESPERANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina - PIAUI

PORTARIA N.º 42 /2023, DE 06.02.2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA ZELADORA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de Esperantina-PI;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR a pedido**, a servidora do quadro **EFETIVO** deste município a Sr.ª **CREUDIANE RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º **2991264** SSP-PI, CPF n.º **039.080.843-18**, Matrícula nº **113188**, PIS/PASEP/NIT n.º **164.18985.20-7**, do cargo de **ZELADOR** do Município de Esperantina-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, 06 de Fevereiro de 2023.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:0CC55138BD33DB4B

ESPERANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina - PIAUI

PORTARIA N.º 43 /2023, DE 15.02.2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL – ACESSO DE CLASSE NO MAGISTÉRIO, PARA PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de Esperantina-PI e Lei nº 1.100/2009.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL** – Acesso de **Classe B** para a **Classe C**; a Professora **LUIZA MARIA DE SOUZA LIRA**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º **1876790 SSP-PI**, CPF n.º **837.975.053-53**, Matrícula n.º **113138**, nos termos do Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério – Lei Municipal nº1.100 de 23 de Dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, 15 de Fevereiro de 2023.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL